DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 17/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS.

RAFAEL CLAUDEMIR NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento do Procedimento nº 0316.0000321/2025, oriundo da Promotoria de Justiça de José Bonifácio, levando em conta dado o grande volume de procedimentos que tiveram que ser respondidos ao MP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na manifestação encaminhada ao Ministério Público, envolvendo possível conduta funcional praticada por servidor desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades de que tenha conhecimento, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA SUMÁRIA em face do servidor S.A.D.S.R., portador do RG nº 14.xxx.xxx-x, CTPS nº 003xxxx/xxxx-SP e CPF nº 039.xxx.xxx-70, ocupante do emprego público de Vigia, integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Procedimento nº 0316.0000321/2025, em trâmite perante a Promotoria de Justiça de José Bonifácio do Ministério Público do Estado de São Paulo, relacionados à eventual prática de irregularidade funcional.

Art. 2º A presente sindicância terá por objeto apurar:

I – a veracidade dos fatos narrados na manifestação encaminhada ao Ministério Público;

II – a existência de eventual violação de dever funcional ou prática de infração disciplinar;

III – a identificação dos responsáveis, caso constatada irregularidade;

IV – a existência de ordens superiores, normas internas ou justificativas relacionadas aos fatos investigados.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores efetivos:

I – PAULO SÉRGIO NUNES – Presidente;

II – ADILAINE PEDRÃO – Relatora;

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

III – OSVÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá promover a coleta de documentos, a realização de oitivas, diligências e demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O servidor investigado deverá ser cientificado dos fatos objeto da apuração, podendo apresentar defesa escrita, documentos, requerer diligências e indicar testemunhas.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da instalação da Comissão, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo contendo:

I – descrição dos fatos apurados;

II – análise das provas produzidas;

III – conclusão acerca da existência ou não de infração disciplinar;

IV – sugestão de arquivamento ou de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso.

Art. 8º A Comissão deverá juntar aos autos cópia integral do Procedimento nº 0316.0000321/2025, oriundo da Promotoria de Justiça de José Bonifácio.

Art. 9º Fica designado o servidor GUILHERME HENRIQUE VICENTIN CALDEIRA, Procurador-Geral da Câmara Municipal de José Bonifácio, para prestar apoio técnico-jurídico aos trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 8 de junho de 2026.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio em 8 de junho de 2026, arquivada em pasta própria e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br